

À Comissão de Licitação
PREGÃO ELETÔNICO Nº 90081/2025
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 6.206/2025

Em referência ao Pregão Eletrônico Nº 90081/2025, deu-se início à análise técnica da documentação da empresa **PROJETECH ENGENHARIA LTDA** n.º CNPJ 26.180.847/0001-99, de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.”

Item “**11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**” do Edital:

11.4.3.1 A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA/CAU, que comprovem a elaboração de projetos executivos desenvolvidos em plataforma Building Information Modeling – BIM, em edificações educacionais, administrativas e hospitalares, em área total mínima de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), admitido o somatório de atestados concomitantes.

11.4.3.4 A equipe técnica mínima exigida deverá ser composta por:

- Coordenador BIM;
- Arquiteto-urbanista;
- Engenheiro Civil (estruturas e fundações);
- Engenheiro Eletricista;
- Engenheiro Mecânico/Instalações (HVAC).

Bem como Item “**5.23**” do Termo de Referência:

5.23. Os requisitos de qualificação técnica observam as regras do art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021, bem como as regras do Edital e as justificativas do Estudo Técnico Preliminar, e devem ser comprovados por meio de atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA, demonstrando tanto a capacidade técnico-profissional como a capacidade técnico-operacional na prestação de serviços de elaboração de Projetos Executivos em Building Information Modeling (BIM) com os respectivos serviços preliminares, na seguinte forma.

5.23.1 Serviços de elaboração de Projetos de Edificações em BIM para uma área mínima de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), assim compreendidos:

5.23.1.1. Projetos executivos de arquitetura de edificações educacionais/administrativas e edificações hospitalares em BIM, desenvolvidos por profissional habilitado para tal atividade.



5.23.1.2. Projetos executivos de estruturas e fundação de edificações educacionais/administrativas e edificações hospitalares em BIM, desenvolvidos por profissional habilitado para tal atividade.

5.23.1.3. Projetos executivos de instalações elétricas de edificações educacionais/administrativas e edificações hospitalares em BIM, desenvolvidos por profissional habilitado para tal atividade.

5.23.1.4. Projetos executivos de instalações hidrossanitárias de edificações educacionais/administrativas e edificações hospitalares em BIM, desenvolvidos por profissional habilitado para tal atividade.

5.23.1.5. Projetos executivos de climatização de edificações educacionais/administrativas e edificações hospitalares em BIM, desenvolvidos por profissional habilitado para tal atividade.

Em análise à documentação apresentada, verifica-se que os atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante **não comprovam habilitação para as atribuições correspondentes às áreas de Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e Arquitetura**, conforme exigido no item 5.23 e subitens do Edital.

Contudo, os atestados apresentados não demonstram a atuação ou a responsabilidade técnica de **profissionais legalmente habilitados** nas áreas acima mencionadas, tampouco evidenciam o atendimento integral às exigências editalícias quanto à comprovação das **capacidades técnico-profissional e técnico-operacional**.

Dessa forma, conclui-se que **o licitante não atendeu plenamente aos requisitos do item 5.23 e subitens 5.23.1.1, 5.23.1.3 e 5.23.1.5 do Termo de Referência**, não apresentando comprovação adequada das qualificações exigidas nas áreas de **Arquitetura, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica**, conforme determina o **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Após análise técnica da documentação apresentada, verifica-se que a empresa PROJETECH ENGENHARIA LTDA não atendeu aos requisitos de habilitação técnica previstos no edital e no Termo de Referência, apresentando desconformidades que inviabilizam sua habilitação no presente certame.

Verificou-se que a licitante não possui engenheiro eletricista em seu quadro técnico permanente, em desconformidade com as exigências do edital, que requerem profissionais habilitados para o desenvolvimento de projetos elétricos em BIM. Essa ausência caracteriza o descumprimento direto das condições mínimas de qualificação técnico-profissional requeridas, comprometendo a aptidão da empresa para a execução integral do objeto licitado.



No que se refere aos atestados de capacidade técnica, observou-se a apresentação de diversos documentos, de natureza operacional e profissional, contudo, nem todos se encontravam devidamente averbados junto aos respectivos Conselhos de Classe, o que compromete sua validade. Ressalta-se que mesmo os atestados regularmente averbados não atendem aos critérios técnicos estabelecidos no edital, seja por insuficiência de quantitativo, ausência de comprovação de LOD compatível, falta de interoperabilidade, ou inexistência de coordenação multidisciplinar em ambiente BIM.

Quanto aos atestados profissionais, verificou-se situação ainda mais restritiva: a maioria dos documentos apresentados não se encontra averbada, o que dispensa análise de mérito, uma vez que a ausência desse requisito formal compromete sua validade. Os poucos atestados válidos não alcançam o quantitativo mínimo nem as especialidades exigidas para a habilitação técnica, o que, somado às demais inconsistências, reforça a inabilitação da empresa.

Dessa forma, conclui-se que a empresa PROJETECH ENGENHARIA LTDA não comprovou a capacidade técnico-operacional nem a capacidade técnico-profissional exigidas pelo edital. As deficiências na documentação, em especial a invalidade das certidões do CREA e CAU, a ausência de profissional habilitado em engenharia elétrica, e a insuficiência dos atestados técnicos, configuram falhas insanáveis que comprometem a demonstração da aptidão técnica da empresa.

Ante o exposto, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, opina-se pela inabilitação da empresa PROJETECH ENGENHARIA LTDA, por não ter atendido aos requisitos mínimos de habilitação técnica exigidos no instrumento convocatório.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para registro e adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,



Bruno dos Santos Lima
Assessor de Projetos e Obras Públicas
Mat.: 10367-1